



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 28 de dezembro de 2021

ANO LIV Nº 13.174

Seções

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
Plantão de Farmácias
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCURADORIA GERAL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREFEITURA DE SALTINHO
EMDHAP

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.967, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exclui do Decreto nº 7.320/96 e declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte da área de propriedade de Silvestre Nicolino Dilio e outros, localizado na Rua Presidente Venceslau Brás, no bairro Jardim Planalto, destinada ao alargamento do prolongamento da referida via e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Exclui do Decreto nº 7.320, de 12 de agosto de 1.996 a área "k" e declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte da área de propriedade de Silvestre Nicolino Dilio e outros, localizado na Rua Presidente Venceslau Brás, no bairro Jardim Planalto, destinada ao alargamento do prolongamento da referida via, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte da área a ser declarada de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, para alargamento do prolongamento da Rua Presidente Venceslau Brás.

Protocolo: 192.308 / 2018 – ap. 17.273 / 1996
Proprietário: Silvestre Nicolino Dilio e outros.
Local: Rua Presidente Venceslau Brás
Bairro: Jardim Planalto Matrícula: 14.843 – 2º C.R.I.
Áreas: Desapropriar - A - 40,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

1 Área à ser Desapropriada – K - 40,00 m²
21
21
22 IMÓVEL: Parte de um terreno em Piracicaba, situado no antigo "Núcleo Agrícola Dr. João Conceição, com frente para a Rua Presidente Venceslau Brás, no Bairro Jardim Planalto, que assim se descreve: inicia-se na divisa do terreno da matrícula nº 15.366 – 2º C.R.I., com o alinhamento predial da Rua Presidente Venceslau Brás; deste ponto segue em reta na extensão de 2,00 metros, confrontando com o terreno da matrícula nº 15.366 – 2º C.R.I.; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 20,00 metros, confrontando com área remanescente do expropriado; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 2,00 metros, confrontando com o terreno da matrícula 116.302 – 2º C.R.I.; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 20,00 metros, confrontando com o leito carroçável da Rua Presidente Venceslau Brás, até encontrar o início da presente descrição, encerrando o perímetro com uma área de 40,00 metros quadrados."
22
23
23
23
24
24
25
25
26 Art. 2º À área de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 0,40 (quarenta centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
27
27

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o terreno objeto da desapropriação.

Art. 4º A área remanescente da matrícula nº 14.843 do 2º CRI será apurada em procedimento próprio, nos termos do art. 213 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2021 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a cadastrar em seu ativo permanente a parte do imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DANIEL ROSENTHAL
Diretor Presidente do IPPLAP

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

reuse.
reduza.
recycle.

O meio ambiente precisa de você.



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte da área a ser declarada de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, para alargamento do prolongamento da Rua Presidente Venceslau Brás.

Protocolo: 192.308 / 2018 – ap. 17.273 / 1996

Proprietário: Silvestre Nicolino Dilio e outros.

Local: Rua Presidente Venceslau Brás

Bairro: Jardim Planalto Matrícula: 14.843 – 2º C.R.I.

Áreas: Desapropriar - A - 40,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área à ser Desapropriada – K - 40,00 m²

IMÓVEL: Parte de um terreno em Piracicaba, situado no antigo “Núcleo Agrícola Dr. João Conceição, com frente para a Rua Presidente Venceslau Brás, no Bairro Jardim Planalto, que assim se descreve: inicia-se na divisa do terreno da matrícula nº 15.366 – 2º C.R.I., com o alinhamento predial da Rua Presidente Venceslau Brás; deste ponto segue em reta na extensão de 2,00 metros, confrontando com o terreno da matrícula nº 15.366 – 2º C.R.I.; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 20,00 metros, confrontando com área remanescente do expropriado; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 2,00 metros, confrontando com o terreno da matrícula 116.302 – 2º C.R.I.; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 20,00 metros, confrontando com o leito carroçável da Rua Presidente Venceslau Brás, até encontrar o início da presente descrição, encerrando o perímetro com uma área de **40,00 metros quadrados**.

Piracicaba, 25 de novembro de 2021.


Paulo César Schiavuzzo
 Departamento de Uso e Ocupação do Solo



DIÁRIO OFICIAL

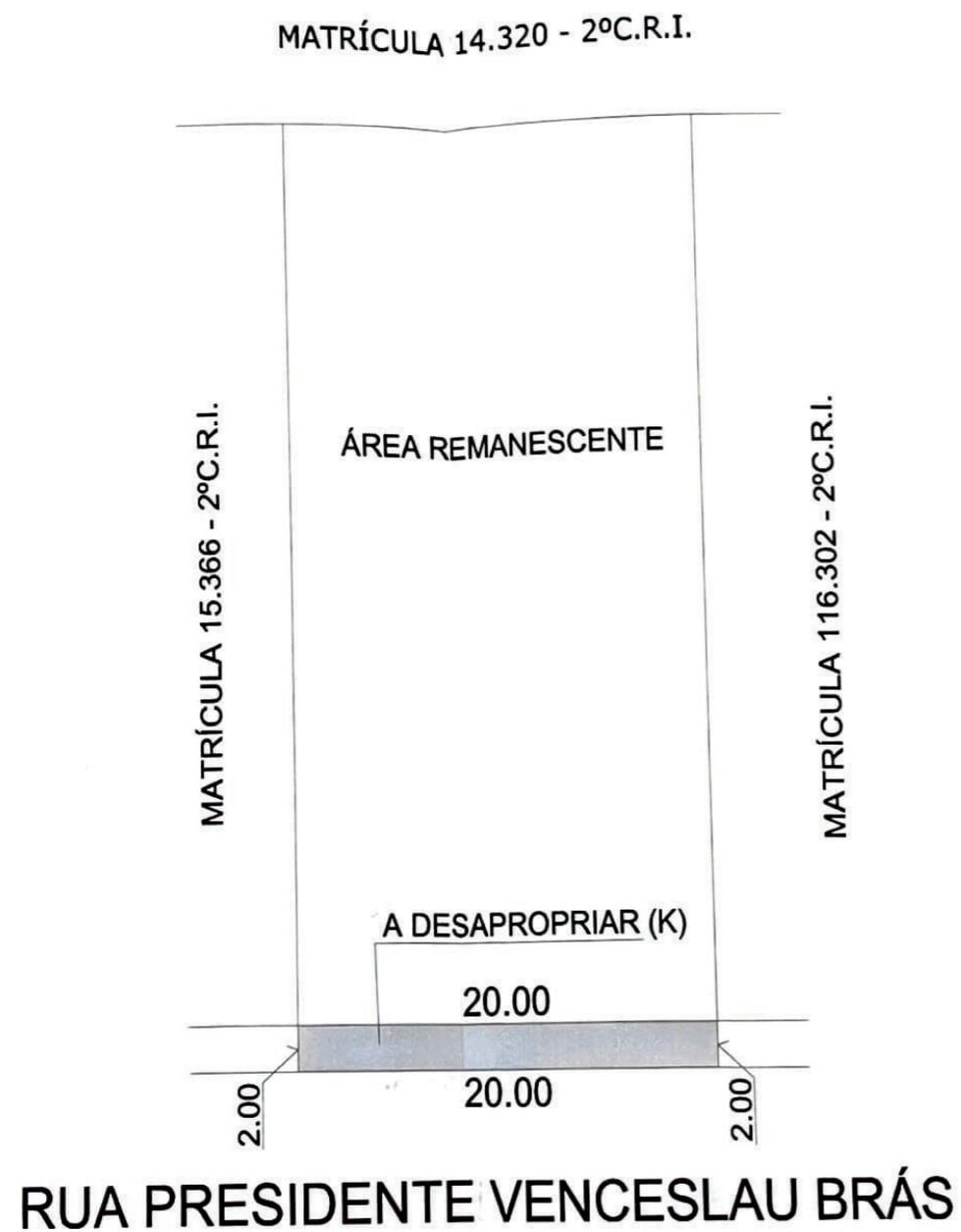
Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
 LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA PREFEITO	 DANIEL ROSENTHAL DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO: PARTE DA ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARA ALARGAMENTO DO PROLONGAMENTO DA RUA PRESIDENTE VENCESLAU BRÁS.	
PROPRIETÁRIO: SILVESTRE NICOLINO DILIO E OUTROS	BAIRRO: JARDIM PLANALTO
LOCAL: RUA PRESIDENTE VENCESLAU BRÁS	Protocolo: 192308/2018 (apenso 17.273/1996)
MATRÍCULA: 14.843 - 2º CRI	
ÁREA: A DESAPROPRIAR (K) _____ 40,00 m²	DATA: NOVENBRO / 2021
	ESCALA: 1: 250
	DESENHO: SAYMON FUENTE
	CONFERIDO: Paulo César Schiavuzzo Diretor de Uso e Ocupação do Solo IPPLAP



Prefeitura do Município de Piracicaba
 Estado de São Paulo – Brasil
 Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

75
/C.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 83 / 21

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

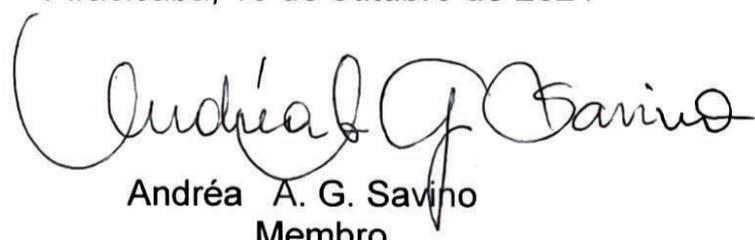
Protocolo: 192.308 / 2018 – ap. – 17.273 / 1996
PROPRIETÁRIO: Silvestre Nicolino Dilio e outros.
LOCAL: Rua Venceslau Brás
BAIRRO: Jardim Planalto.
FINALIDADE: Desapropriação Matrícula nº 14.843 - 2º C.R.I.
ÁREA: 40,00 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
M ²	VALOR (M ²)	M ²	VALORM ²	
40,00	R\$ 0,01		R\$	
TOTAL		TOTAL		R\$ 0,40
	R\$ 0,40			

Piracicaba, 15 de outubro de 2021


 Adriana Aparecida da Silva
 Membro


 Andréa A. G. Savino
 Membro


 Paulo César Schiavuzzo
 Membro


 Saymon Luiz De J. Fuentes
 Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.021.


LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA
 PREFEITO MUNICIPAL

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 14843	DATA: 07 de maio de 1 979	Ficha: -01-
------------------------------	------------------	---------------------------	-------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno em Piracicaba, situado no antigo "Núcleo Agrícola Dr. João Conceição", com frente para um caminho de uso comum, medindo vinte metros de frente, igual medida nos fundos, por quarenta e hum metros e oitenta e cinco centímetros de ambos os lados da frente aos fundos - 20,00 x 41,85 m -, com a área - de 837,00 metros quadrados, confrontando do lado esquerdo de quem do caminho olha para o imóvel, com o terreno de propriedade de Pedro Sérgio Rodrigues de Camargo, do lado direito com o terreno de propriedade de Antônio Pelaes, e nos fundos com propriedade do dr. Walter Naime, ou com eventuais sucessores desses confrontantes, localizado a 140,00 metros da Estrada Municipal, entre esta e a propriedade de Osni Porta, ou sucessores, na quadra completada com a propriedade do Dr. Walter Naime, ou sucessores
MATRÍCULA: 7 204

PROPRIETÁRIOS: BRUNO VILLARA, (CIC 003.038.288-20), funcionário federal aposentado e sua mulher Maria Amélia Pasqualin Villara, do lar, domiciliados em Piracicaba. Piracicaba, 07 de maio de 1 979. O Oficial maior, *[assinatura]* (Maria Luiza Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 42 911

AV-01 - AVERBAÇÃO - AV-01/14843 - Servidão de passagem em favor do imóvel objeto desta matrícula, inscrita sob nº 1 030 do Livro 4-C (R-1/7204). Piracicaba, 07 de maio de 1 979. O Oficial maior, *[assinatura]* (Maria Luiza Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 42 911. C. Cr\$ nihil

R-02 - REGISTRO - R-02/14843 - Por escritura de venda de 26/04/1979, (1º tabelião), - os proprietários, transmitiram a VALDOMIRO PELAES, (CIC 617.539.398-87), metalurgico, casado sob o regime da comunhão de bens com Doris Cristofoletti Pelaes, domiciliados em Piracicaba, pelo valor de Cr\$ 62.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. Piracicaba, 07 de maio de 1 979. O Oficial maior, *[assinatura]* (Maria Luiza Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 42 911. C. Cr\$ 498,00

R-03 - REGISTRO - R-03/14843 - Por escritura de venda de 26/09/1984, (1º tabelião), - VALDOMIRO PELAES, metalurgico, e sua mulher Doris Cristofoletti Pelaes, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, porta-

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP (Cont. no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 14843	Ficha: -01-	(verso)
<p>dores do CPF 617.539.398-87, domiciliados em Piracicaba, à Avenida Edgard Conceição, nº 733, transmitiram à <u>JOSÉ GERALDO DILIO</u>, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador do CPF 053.908.208-27, domiciliado em Piracicaba, à rua Higienópolis, 29, assistido no ato por sua mãe, d. Benedita Mariano da Silva Dilio, brasileira, casada, do lar, domiciliada em Piracicaba, à rua Higienópolis, 29, pelo valor de Cr\$ 1.000.000,00, o imóvel objeto desta matrícula, que está cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba, no distr. 01, setor 26, quadra 0112, lote 0202, sub-lote 0000, Inscrição 000.000, código CPD 78.491.6. Piracicaba, 17 de outubro de 1884. A escrevente autorizada, <i>swanf</i> Protocolado e Microfilmado sob nº 98 786,</p>			
<p>R-03 - Em 19 de setembro de 1991 - <u>PARTILHA</u> - Do formal de partilha de 20.11.1989, assinado pelo M. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Piracicaba, Dr. Octávio Helene Junior, e extraído dos autos de arrolamento nº 1097/89, consta que, na partilha dos bens deixados por <u>JOSÉ GERALDO DILIO</u>; falecido em 04.06.1989, sem deixar testamento, homologada por sentença de 13.10.1989, transitada em julgado em 14.11.1989, o imóvel objeto desta matrícula, estimado em NCZ\$ 135,41, foi partilhado para o herdeiro ascendente <u>SILVESTRE DILIO</u>, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CIC nº 247.590.588-34, e da CIRG. nº 5.512.384- SSP-SP, domiciliado em Piracicaba, na Rua Higienópolis, nº 29. A escrevente autorizada, <i>swanf</i> Protocolado e Microfilmado sob nº 12107</p>			
<p>AV-4/14843:- Protocolo nº. 102.299 de 24/06/2005. <u>RETIFICAÇÃO EX OFFICIO (COMPLEMENTO A AVERBAÇÃO LANÇADA SOB Nº. 01 RETRO)</u> - Nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), com lastro nos assentos registrários, em especial, a inscrição nº. 4030, no livro 4-C e matrícula 40277, é lavrada a presente averbação para que fique constando, em complemento a averbação de nº. 01 retro, que o <u>IMÓVEL MATRICULADO</u>, é dominante (beneficiário) da <u>SERVIDÃO</u> constante da matrícula nº. 40277 supra referida. Piracicaba/SP, 08 de julho de 2005. As escreventes autorizadas: - continua na ficha 02 -</p>			
MICROFILMAGEM Codificação:	Indexação:	Eliminação:	

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:08/09/2021 10:34:54

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 14.843	DATA: 08/07/2005	Ficha: 02F
-----------------------------	--------------------------	-------------------------	-------------------

- continuação da ficha 01 -

Tabai (Antonia Tabai Alves) e Herling (Sônia Maria Herling Lambertucci).

AV-6/14843: - Protocolo nº. 131.645 de 24/07/2008.
RETIFICAÇÃO EX OFFICIO - Nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), é lavrada a presente averbação para retificar a presente matrícula especificamente no que tange à numeração dos atos lavrados na ficha 01-verso como R-03 e Av-4 correspondem a **R-4 e Av-5**. Piracicaba/SP, 01 de agosto de 2008. As escreventes autorizadas: Tabai (Antonia Tabai Alves) e Herling (Sônia Maria Herling Lambertucci).

AV-7/14843: - Protocolo nº. 131.645 de 24/07/2008.
ALTERAÇÃO DE CONTRIBUINTE - Pelo formal de partilha adiante mencionado e de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado, atualmente, acha-se cadastrado **no setor 26, quadra 0147, lote 0470, sub-lote 0000 e no CPD nº. 784916**. Piracicaba/SP, 01 de agosto de 2008. As escreventes autorizadas: Tabai (Antonia Tabai Alves) e Herling (Sônia Maria Herling Lambertucci).

AV-8/14843: - Protocolo nº. 131.645 de 24/07/2008.
ÓBITO - Pelo formal de partilha adiante mencionado e de conformidade com a certidão de óbito datada de 20/10/2003, extraída do assento de nº. 35.270, lavrado às fls. 99, do livro C-53, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Limeira/SP, que se encontra encartada no formal de partilha referido, é

Continua no verso.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 14.843	DATA: 01/08/2008	Ficha: 02V (verso)
-----------------------------	--------------------------	-------------------------	------------------------------

lavrada a presente averbação para ficar constando que **SILVESTRE DILIO FALECEU** em 19/10/2003, na cidade de Limeira/SP. Piracicaba/SP, 01 de agosto de 2008. As escreventes autorizadas: (Antonia Tabai Alves) e (Sônia Maria Herling Lambertucci).

R-9/14843: - Protocolo nº. 131.645 de 24/07/2008.
PARTILHA - Pelo formal de partilha passado em 03/12/2007, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, extraído dos autos nº. 451.01.2005.005476-6/000000-000 (ordem nº. 1849/05), de arrolamento dos bens deixados por **SILVESTRE DILIO**, CPF nº. 247.590.588-34, falecido em 19/10/2003, no estado civil de viúvo, o **IMÓVEL MATRICULADO**, avaliado em R\$ 4.343,65, foi na partilha dos bens, homologada por sentença proferida em 14/08/2007, transitada em julgado em 10/09/2007, atribuído aos herdeiros filhos **1) FRANCISCA DILIO**, brasileira, solteira, maior, cobradora, RG nº. 12.499.255-9-SSP/SP, CPF nº. 027.784.508-40, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Higienópolis nº. 29, Bairro Higienópolis; **2) PAULO APARECIDO DILIO**, brasileiro, solteiro, maior, encanador, RG nº. 12.497.101-SSP/SP, CPF nº. 015.893.528-40, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Higienópolis nº. 29, Bairro Higienópolis; **3) SÍLVIA APARECIDA DILIO FRANZÓL**, brasileira, secretária, RG nº. 15.234.924-SSP/SP, CPF nº. 044.255.758-22, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, desde 27/01/1990, com **ANTONIO ARIVALDO FRANZÓL**, brasileiro, motorista, RG nº. 4.081.056-SSP/SP, CPF nº. 041.843.838-23, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Henrique Rochelle nº. 356, Bairro Jardim Caxambú; e **4) SILVESTRE NICOLINO DILIO**, brasileiro, técnico em contabilidade, RG nº. 8.173.337-9-SSP/SP, CPF nº. 716.378.508-91, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, desde 09/06/1979, com **GREICE NILZA PAGOTTO DILIO**, brasileira, aposentada, RG nº. 7.949.345-SSP/SP, CPF nº. 848.354.438-53, residentes e

Continua na ficha 03

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 14.843	DATA: 01/08/2008	Ficha: 03F
-----------------------------	--------------------------	-------------------------	-------------------

domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Higienópolis nº. 31, Bairro Higienópolis; **na proporção de 25% para cada herdeiro filho.** Piracicaba/SP, 01 de agosto de 2008. As escreventes autorizadas: [assinatura] (Antonia Tabai Alves) e [assinatura] (Sônia Maria Herling Lambertucci).

AV-10/14843: - Protocolo nº. 167.056 de 27/04/2011.
SERVIDÃO - VIA PÚBLICA - Pelo requerimento datado de 12/04/2011, firmado em Piracicaba/SP, subscrito pelo Prefeito Municipal, instruído pelas certidões datadas de 17/02/2011 e 24/02/2011 expedidas pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel objeto da matrícula 40.277, sobre o qual incidia a servidão mencionada na averbação de nº. 01 retro, foi totalmente ocupado por via pública, denominada de **Avenida Presidente Wenceslau Bráz** nos termos da Lei nº. 4.190 de 29/11/1996. Piracicaba/SP, 28 de abril de 2011. A substituta do oficial: [assinatura] (Antonia Tabai Alves) e o escrevente autorizado: [assinatura] (Maximiliano Correia de Carvalho).

AV-11/14843:- Protocolo nº 264.363 de 18/04/2018.
RETIFICAÇÃO EX OFFICIO - Nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), é lavrada a presente averbação para **retificar o R-03**, de modo a constar que a data correta da sua lavratura é 17/10/1984, e não "17/10/1884" como constou, de acordo com o título microfilmado sob nº. 98.786, em 17/10/1984. Piracicaba/SP, 02 de maio de 2018. A escrevente autorizada responsável: [assinatura] (Renata aparecida Castellani) e o substituto do oficial [assinatura] (Cristiano Garcia Castanheira).

Continua no verso.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRONº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 14.843	DATA: 31/08/2018	Ficha: 03V (verso)
----------------------------	--------------------------	-------------------------	------------------------------

AV-12/14843: - Protocolo nº 269.543 de 27/08/2018.

PENHORA

TÍTULO (CERTIDÃO): Certidão datada de 24/08/2018, expedida através do procedimento "Penhora Online", extraída dos autos de execução civil processo nº 990-2012 da 6ª. Vara Cível de Piracicaba/SP e auto de penhora datado de 01/09/2016.

PROTOCOLO ARISP: PH 000226872.

EXEQUENTE(S): INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA, CNPJ sob nº 54.409.461/0001-41.

EXECUTADO(S): PAULO APARECIDO DILIO, CPF nº. 015.893.528-40; e ALESSANDRO JOSÉ ADAMI, CPF nº. 346.773.678-50.

NATUREZA DO ATO: PENHORA.

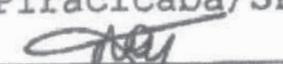
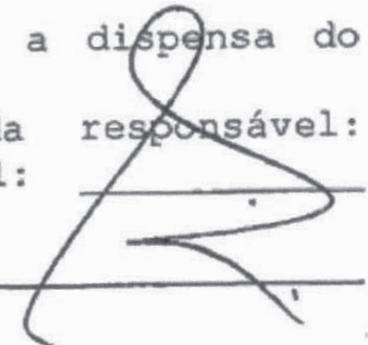
OBJETO DA CONSTRUIÇÃO: o IMÓVEL MATRICULADO.

VALOR DA AÇÃO: R\$ 4.400,00.

DEPOSITÁRIO: PAULO APARECIDO DILIO.

CONSTA DA CERTIDÃO QUE HOVE DECISÃO JUDICIAL PARA A PENHORA DE FRAÇÃO IDEAL SUPERIOR À PERTENCENTE AO EXECUTADO PAULO APARECIDO DILIO, DATADA DE 21/08/2015, FOLHAS 102 DOS AUTOS.

Consta também da certidão que houve decisão judicial determinando a dispensa do depósito, datada de 01/12/2017, folhas 214, dos autos.

Piracicaba/SP, 31 de agosto de 2018. A escrevente autorizada responsável:  (Patricia Stolf Pavan) e o Substituto do Oficial:  (Cristiano Garcia Castanheira).

AV-13/14843:- Protocolo nº. 287.622 de 27/11/2019.

INDISPONIBILIDADE - Conforme protocolo nº. 201911.2617.01003919-IA-850 da "Central de Indisponibilidades", datado de 26/11/2019, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS**

Continua na ficha 04

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 14.843

DATA: 03/12/2019

Ficha: 04F

de PAULO APARECIDO DILIO, CPF nº. 015.893.528-40, conforme ordem emitida pelo TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Piracicaba - Piracicaba - Central - 6 Ofício Cível, no processo nº. 00183295120128260451. A presente averbação fora devidamente informada na aludida central, nesta data. Piracicaba/SP, 03 de dezembro de 2019. A escrevente autorizada responsável: [assinatura] (Thaís Cordeiro Fonseca) e o substituto do Oficial: [assinatura] (Cristiano Garcia Castanheira).
Selo digital.1125163E10287622MREX2S19L.

AV-14/14843: - Protocolo nº. 310.755 de 16/08/2021.

CANCELAMENTO DE PENHORA (AVERBADA SOB Nº. 12 RETRO)

TÍTULO: Mandado judicial passado em 14/06/2021, nos autos nº. 0018329-51.2012.8.26.0451, controle 2012/000990, da 6ª. Vara Cível desta Comarca.

OBJETO DA AVERBAÇÃO: CANCELAMENTO DE PENHORA.

ATO OBJETO DO CANCELAMENTO: AVERBAÇÃO de nº. 12.

Piracicaba/SP, 30 de agosto de 2021. O(a) escrevente autorizado(a) responsável: [assinatura] (Renata Aparecida Castellani) e o substituto do oficial: [assinatura] (Cristiano Garcia Castanheira).

Selo digital.1125163310310755K57LFG21D.

DECRETO Nº 18.975, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme disposto na Lei nº 6.246/08 e suas alterações e revoga os Decretos nº 18.071/2019, nº 18.111/2019, nº 18.481/2020, nº 18.545/2020, nº 18.587/2021, nº 18.704/2021 e nº 18.747/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações, em especial o contido no art. 2º da Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguintes membros:

I – representantes do poder público: Rosimeire Aparecida Bueno Jorge e Nádia Fernanda Cristofolletti de Moraes, titulares, Ariane Tonon Soave Rodrigues e Fernanda Aparecida Martim Gasparini, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Solange Adriana Tonin Spironello e Lucilene do Carmo Martins Pereira, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Maria Luiza Gomes Zolini e Aline Ambrosano, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Yuri Katoo e Lillian Ribeiro da Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; Vanessa de Oliveira Araújo e Andréa Aparecida Gazafi Savino, titular e suplente, respectivamente, representantes do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP; Priscila Zanardo Algarra e Jorge Henrique da Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP; Cristiane Batochio Leibholz e Arlete da Mota Trevelim Rocha, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

II – representantes da sociedade civil: Natália Capristo Navarro e Márcia Zuleika Pereira da Silva, titulares, representantes dos profissionais do Ensino Superior das áreas que compõe o SUAS; Inez Machado de Lima e Sandra Raquel Gomes Melhado, titulares, Milene Pereira e Izaias Silva dos Santos, suplentes, representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social; Claudia Regonha Suster, Rosimeire Aparecida de Oliveira, Anderson Bartko e Caroline Calderane, titulares, Ana Paula de Gaspari, Grasiela Penteado Faria, Rita de Cássia Zanetti Viana e Juney Micael Ulisses Dionísio, suplentes, representantes das Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS.

Art. 2º O mandato dos membros da sociedade civil junto ao Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Os trabalhos do referido Conselho serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 18.071, de 05 de novembro de 2019, nº 18.111, de 11 de dezembro de 2019, nº 18.481, de 16 de outubro de 2020, nº 18.545, de 04 de dezembro de 2020, nº 18.587, de 08 de janeiro de 2021, nº 18.704, de 05 de maio de 2021 e nº 18.747, de 26 de maio de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.983, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa valores para os preços públicos praticados pela Prefeitura do Município de Piracicaba, revoga o Decreto nº 18.568/2020 e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o art. 120 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, Código Tributário Municipal, o qual dispõe que “para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos, pelo Executivo Municipal, preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos”;

CONSIDERANDO, também, o intuito desta Administração Municipal no que tange à desburocratização de procedimentos e o enxugamento da cobrança dos preços públicos municipais, visando à melhoria do atendimento ao público e a promoção da celeridade nos protocolos de projetos de construção e loteamentos, nos pedidos de aberturas de firmas e de expedição de certidões, alvarás e outros documentos afins,

DECRETA

Art. 1º Os preços públicos devidos pela utilização de serviços de natureza industrial, comercial, civil, burocrática, administrativa e similares, prestados pela Prefeitura do Município de Piracicaba, serão os constantes das tabelas que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 1º Os valores fixados nas tabelas de que trata este artigo serão representados em moeda corrente nacional e sua quitação será pelo valor vigente à data do efetivo pagamento do serviço solicitado, da seguinte forma:

I - pagamento no ato do requerimento do serviço solicitado, quando o seu preço puder ser calculado pelos dados constantes do próprio requerimento;

II - pagamento após a prestação de serviço, quando depender de informações do órgão municipal prestador, que informará os elementos necessários à cobrança do preço.

§ 2º Os preços públicos estabelecidos neste Decreto serão devidos pelo solicitante do serviço.

Art. 2º Os valores constantes das tabelas anexas ao presente Decreto serão reajustados em primeiro de janeiro de cada ano, utilizando-se o índice oficial adotado pelo Município ou por outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º Os servidores públicos municipais no desempenho de cargo, emprego ou função pública e, que venham a prestar um serviço público sem exigir o pagamento do respectivo preço público estabelecido no presente Decreto, responderão por falta administrativa disciplinar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sejam elas civis ou criminais, além da restituição dos valores ao erário municipal.

Art. 4º São isentos da cobrança de preços públicos, os seguintes serviços:

I - as publicações, levadas a efeito por uma única vez, de editais de citação expedidos em processos de execução da dívida ativa da União, do Estado, do Município e respectivas autarquias, de conformidade com o inciso IV, do art. 8º, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

II - as publicações de editais de interesse das entidades e associações sem fins lucrativos;

III – as publicações de editais oriundos do Poder Judiciário;

IV – os requerimentos e certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

V - os requerimentos em defesa dos direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

Art. 5º Fica expressamente revogado o Decreto nº 18.568, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Secretaria Municipal de Finanças

TABELA I
Especificações e Valores

01.01.00 Registro profissional de engenheiro e arquiteto		
01.01.01	Não inscrito no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de Piracicaba (por projeto)	R\$ 265,33
01.02.00 Transferência de concessão		
01.02.02	Transferência nos Abrigos Públicos e outros Próprios Municipais (por box)	R\$ 2.653,49
01.02.03	Transferência ou permuta de Ponto de Táxi (por ponto)	R\$ 1.061,40
01.03.00 Serviços da imprensa oficial		
01.03.01	Livro de registro de ISSQN	R\$ 29,15
01.03.02	Publicação de editais, extratos para registros, avisos, comunicados e outros, no Diário Oficial do Município (por linha - 60 toques)	R\$ 2,62
01.03.03	Assinatura do Diário Oficial (trimestral)	R\$ 106,11
01.03.04	Assinatura do Diário Oficial (semestral)	R\$ 212,28
01.03.05	Assinatura do Diário Oficial (anual)	R\$ 424,56
01.04.00 Serviços de informática		
01.04.01	Listagem de cadastros (por folha A4 - completa ou fração)	R\$ 2,62
01.04.02	Listagem de cadastros (por disquete - completo ou fração)	R\$ 8,93
01.04.03	Impressão de arquivos diversos (por folha A4)	R\$ 2,62
01.04.04	Cópia de microfilme (por unidade)	R\$ 2,76
01.05.00 Serviços técnicos		
01.05.01	Parecer de viabilidade (por unidade)	R\$ 79,62
01.05.02	Autenticação de planta (por unidade)	R\$ 26,53
01.05.03	Visto em laudos	R\$ 39,77
01.06.00 Apreensão de animais, bens móveis ou mercadorias		
01.06.01	Bovinos e eqüinos (por unidade)	R\$ 265,32
01.06.02	Caprinos, suínos e ovinos (por unidade)	R\$ 132,63
01.06.03	Cães e outros (por unidade)	R\$ 53,08
01.06.04	Bens móveis ou mercadorias (por apreensão)	R\$ 265,32
01.07.00 Depósito, estadia e liberação de animais e bens apreendidos por dia ou fração		
01.07.01	Bovinos e eqüinos	R\$ 26,53
01.07.02	Caprinos, suínos e ovinos	R\$ 13,26
01.07.03	Cães e outros	R\$ 53,08
01.07.04	Veículos e equipamentos	R\$ 13,26
01.07.05	Mercadorias e demais objetos apreendidos por lote ou individualmente por dia	R\$ 5,26



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Secretaria Municipal de Finanças

TABELA II

Especificações e valores por hora

02.01.00 Máquinas, veículos e equipamentos			
02.01.01	Pá carregadeira CAT-930	R\$	132,63
02.01.02	Pá carregadeira CAT-938G	R\$	228,71
02.01.03	Pá carregadeira CAT-944	R\$	132,63
02.01.04	Pá carregadeira CAT-950	R\$	228,71
02.01.05	Pá carregadeira CAT-966	R\$	228,71
02.01.06	Trator de esteira CAT-D4	R\$	142,93
02.01.07	Trator de esteira FIAT-AD7	R\$	142,93
02.01.08	Trator de esteira CAT-D6	R\$	228,71
02.01.09	Trator de esteira KOMATSU-D50	R\$	228,71
02.01.10	Motoniveladora CAT-120H	R\$	228,71
02.01.11	Motoniveladora CAT-140	R\$	228,71
02.01.12	Motoniveladora CAT-855	R\$	228,71
02.01.13	Retroescavadeira 580H	R\$	142,93
02.01.14	Retroescavadeira 580L 4x4	R\$	186,86
02.01.15	Escavadeira hidráulica tipo POCLAIN	R\$	298,97
02.01.16	Trator de pneu	R\$	85,76
02.01.17	Pé de carneiro	R\$	85,76
02.01.18	Rolo compactador	R\$	186,86
02.01.19	Máquina leve	R\$	142,93
02.01.20	Máquina semi-pesada	R\$	171,52
02.01.21	Compressor com martelete	R\$	40,02
02.01.22	Caminhão basculante toco	R\$	85,76
02.01.23	Caminhão basculante trucado	R\$	114,33
02.01.24	Caminhão para transporte de máquinas e equipamentos	R\$	66,33
02.01.25	Caminhão MUNCK	R\$	114,33
02.01.26	Caminhão de até três (03) eixos	R\$	23,28
02.01.27	Caminhão de três (03) a cinco (05) eixos	R\$	46,52



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Secretaria Municipal de Finanças

TABELA III
Especificações e Valores

03.01.00 Depósito de entulhos de construção civil - (classe A)

03.01.01	Caçamba com capacidade de até seis metros cúbicos (06,00 m³)	R\$	76,27
03.01.02	Caçamba com capacidade de até doze metros cúbicos (12,00 m³)	R\$	152,54
03.01.03	Caçamba com capacidade acima de doze metros cúbicos (12,00 m³)	R\$	228,79
03.01.04	Caçamba com capacidade fora dos padrões dos itens anteriores (01, 02 e 03)	R\$	228,79
03.01.05	Veículo com capacidade (tara) de até seis metros cúbicos (06,00 m³)	R\$	76,27
03.01.06	Veículo com capacidade (tara) até doze metros cúbicos (12,00 m³)	R\$	152,54
03.01.07	Veículo com capacidade (tara) acima de doze metros cúbicos (12,00 m³)	R\$	228,79
03.01.08	Veículo com capacidade fora dos padrões dos itens anteriores (05, 06 e 07)	R\$	228,79
03.01.09	Veículo com capacidade de até um metro cúbico (01,00 m³)		Isento

03.02.00 Depósito de rejeitos

03.02.01	Caçamba com capacidade de até seis metros cúbicos (06,00 m³)	R\$	127,11
03.02.02	Caçamba com capacidade de até doze metros cúbicos (12,00 m³)	R\$	254,22
03.02.03	Caçamba com capacidade acima de doze metros cúbicos (12,00 m³)	R\$	381,36
03.02.04	Caçamba com capacidade fora dos padrões dos itens anteriores (01, 02 e 03)	R\$	381,36
03.02.05	Veículo com capacidade (tara) de até seis metros cúbicos (06,00 m³)	R\$	127,11
03.02.06	Veículo com capacidade (tara) de até doze metros cúbicos (12,00 m³)	R\$	254,22
03.02.07	Veículo com capacidade (tara) acima de doze metros cúbicos (12,00 m³)	R\$	381,36
03.02.08	Veículo com capacidade fora dos padrões dos itens anteriores (04, 05 e 06)	R\$	381,36

03.03.00 Venda de materiais

03.03.01	Lajão britado (m³) - transporte por conta do interessado	R\$	15,18
----------	--	-----	-------

DECRETO Nº 18.984, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Atualiza os valores dos preços públicos para concessão e transferência de sepulturas e demais serviços realizados junto aos cemitérios públicos municipais, conforme determina o Decreto nº 11.057/2005 e suas alterações e revoga o Decreto nº 18.569/2020.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o art. 120 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, Código Tributário Municipal, o qual dispõe que “para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos, pelo Executivo Municipal, preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos”;

CONSIDERANDO que os valores são reajustados em primeiro de janeiro de cada ano, utilizando-se o índice oficial adotado pelo Município ou por outro que venha a substituí-lo,

DECRETA

Art. 1º Pelas concessões e transferências de sepultura e demais serviços realizados nos cemitérios públicos municipais são devidos, a partir de 1º de janeiro de 2022, os valores dispostos na tabela constante do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

§ 1º O pagamento dos preços públicos de que trata o caput do presente artigo deverá se dar através do recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§ 2º As concessões de sepultura no Cemitério da Saudade poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – à vista, conforme valores constantes da tabela do ANEXO I;

II – a prazo, em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento até o último dia útil de cada mês, observados os valores estabelecidos na tabela constante do ANEXO I.

§ 3º As concessões de sepultura no Cemitério da Vila Rezende poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – a vista, conforme valores constantes da tabela do ANEXO I;

II – a prazo, com entrada de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da concessão e com o restante do valor da concessão parcelado em até 24 (vinte e quatro parcelas) mensais e consecutivas, com vencimento até o último dia útil de cada mês, observados os valores estabelecidos na tabela constante do ANEXO I.

§ 4º A falta de recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado das demais, sendo que o saldo devedor será atualizado monetariamente e inscrito como dívida ativa do município.

§ 5º As concessões e transferências de sepultura, bem como as reformas de jazigos deverão ser requeridas à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente que solicitará os documentos necessários e manifestação do Setor de Cemitérios e da Procuradoria Geral para expedição dos Termos de Concessão e Transferência, bem como da Autorização para Reforma.

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições regulamentares constantes do Decreto nº 11.057, de 21 de março de 2005 e suas alterações.

Art. 3º Fica expressamente revogado o Decreto nº 18.569, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Secretaria Municipal de Finanças

TABELA I

Tabela de Preços Públicos e Taxas - Cemitérios Municipais

Tabela de Preços Públicos - Cemitérios

Descrição	Valor
Abertura de carneira G-1	R\$ 162,67
Abertura de carneira G-2	R\$ 280,33
Carneira Boca Luxo	R\$ 190,25
Carneira Boca Simples	R\$ 162,67
Carneira Lateral Luxo	R\$ 235,28
Carneira Lateral Simples	R\$ 185,19
Carneira Meia Boca Luxo	R\$ 112,66
Carneira Meia Boca Simples	R\$ 87,61
Construção Carneira Externa	R\$ 488,13
Construção Carneira Interna	R\$ 475,61
Construção de Revestimento Luxo	R\$ 75,10
Construção Simples	R\$ 25,01
Exumação	R\$ 74,56
Inumação Adulto	R\$ 24,86
Inumação Menor	R\$ 12,42
Velório	R\$ 30,00

Tabela de Taxas - Cemitérios da Saudade

Descrição	Valor
Concessões em 10 (dez) parcelas	
Sepultura Dupla (centro de quadra)	R\$ 4.474,98
Sepultura Dupla (frente de rua)	R\$ 8.701,37
Sepultura Simples (centro de quadra)	R\$ 2.237,49
Sepultura Simples (frente de rua)	R\$ 4.474,98
Transferência de Sepultura Dupla	R\$ 2.486,11
Transferência de Sepultura Simples	R\$ 1.243,05

Tabela de Taxas - Cemitério da Vila Rezende

Descrição	Valor
Concessões: 25% de entrada + 24 parcelas	
Concessões de Sepultura Dupla	R\$ 10.046,73
Concessões de Sepultura Simples	R\$ 5.023,36
Lóculos para 01 (uma) gaveta	R\$ 1.874,39
Transferência de Sepultura Dupla	R\$ 497,23
Transferência de Sepultura Simples	R\$ 248,62



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Secretaria Municipal de Finanças

TABELA I

Tabela de Preços Públicos e Taxas - Cemitérios Municipais

Tabela de Taxas - Cemitério de Ibitiruna

Descrição Concessões em 10 (dez) parcelas	Valor
Concessões de Sepultura Dupla	R\$ 745,85
Concessões de Sepultura Simples	R\$ 372,92
Transferência de Sepultura Dupla	R\$ 497,23
Transferência de Sepultura Simples	R\$ 248,62

DECRETO Nº 18.986, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 6.690.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.522, de 16 de dezembro de 2020 e no art. 16 da Lei nº 9.455, de 28 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 6.690.000,00 (seis milhões, seiscentos e noventa mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2021, assim discriminada:

Da dotação:

1) 07 07011 1236500082299 319011 Vencim. e Vantagens Fixas – P. C.: R\$ 6.690.000,00

Para as dotações:

1) 07 07011 1236100082293 339039 Outros Serv. de Terceiros – P. J.: R\$ 120.000,00
2) 07 07011 1236100082509 449052 Equipam. e Material Permanente: R\$ 6.570.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.989, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Artur Costa Santos, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado ARTUR COSTA SANTOS, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 18.990, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.360.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.522, de 16 de dezembro de 2020 e no art. 16 da Lei nº 9.455, de 28 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2021, assim discriminada:

Das dotações:

1) 06 06011 0412200062477 319011 Vencimentos e Vant. Fixas – P. C.: R\$ 60.000,00
2) 06 06011 0412200062477 319016 Outras Despesas Variáveis – P. C.: R\$ 380.000,00
3) 14 14011 1030400112523 319011 Vencimentos e Vant. Fixas – P. C.: R\$ 900.000,00
4) 20 20011 0412200042277 339039 Outros Serv. de Terceiros – P. J.: R\$ 20.000,00

Para as dotações:

1) 06 06012 2884600000479 469071 Principal da Dívida por Contrato: R\$ 20.000,00
2) 06 06012 0927200072480 319113 Obrig. Patron. - Op. Intra Orçam.: R\$ 420.000,00
3) 14 14011 1030100112524 319013 Obrigações Patronais: R\$ 900.000,00
4) 20 20011 0412200062278 319011 Vencimentos e Vant. Fixas – P. C.: R\$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ LUIZ GUIDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.991, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga a vigência da quarentena de que trata o Decreto nº 18.230/2020 e suas alterações e as medidas da RETOMADA SEGURA do Plano São Paulo, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2022, o prazo da quarentena previsto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 18.230, de 23 de março de 2020 e suas alterações, ficando mantidas e ratificadas as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 18.924, de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III, IV e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado) e nos Decretos Estaduais nº 65.671, de 04 de maio de 2021 e nº 65.897, de 30 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.996, DE 28, DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa novos valores para as tarifas do serviço de transporte coletivo urbano e rural do Município de Piracicaba.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que para composição dos novos valores da tarifa observou-se a variação inflacionária a partir de julho de 2019;

CONSIDERANDO o atendimento das determinações constantes do art. 9º da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012 e da Lei Municipal nº 3.554, de 17 de março de 1.993,

D E C R E T A

Art. 1º A partir da zero hora do dia 04 de janeiro de 2022 fica fixado em R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) o valor da tarifa técnica, para fins de composição dos cálculos da remuneração do Sistema Público de Transporte Coletivo.

Parágrafo único. A tarifa técnica descrita no caput do presente artigo representa o valor real por passageiro pago à concessionária do serviço, sendo que sua projeção resulta do valor da tarifa única praticada junto aos usuários e dos valores subsidiados pela Prefeitura do Município de Piracicaba para manutenção do equilíbrio financeiro do Sistema Público de Transporte Coletivo.

Art. 2º Ficam a seguir fixados os novos valores das tarifas a serem praticadas nos serviços de Transporte Coletivo Urbano e Rural de passageiros no Município de Piracicaba, os quais passarão a vigorar a partir da zero hora do dia 04 de janeiro de 2022:

I – tarifa única de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos);

II - vale-transporte de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos);

III – tarifa escolar de R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos);

IV - crédito Tarifário Popular 1 (tarifa social de venda exclusiva nos Terminais de Integração) de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);

V - crédito Tarifário Popular 2 (venda a bordo) de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Os créditos adquiridos até o dia 03 de janeiro de 2022 terão valor para uso até 30 (trinta) dias desta data, ou seja, até 02 de fevereiro de 2022, a partir desta data, os valores remanescentes serão incorporados nos novos saldos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da zero hora do dia 04 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de dezembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

sinalaberto**pr**avida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.

Apoio

Realização



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 672/2021

OBJETO: Prestação de serviço para manutenção de caminhão com fornecimento de peças.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/2022, às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/01/2022, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 673/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/01/2022, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/01/2022, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 674/2021

OBJETO: Registro de Ata de Preços para fornecimento de medicamentos para atender mandado judicial.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/01/2022, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/01/2022, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

PREGÃO ELETRÔNICO nº 675/2021

OBJETO Prestação de serviços para a adaptação de uma ambulância Padrão SAMU.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/01/2022 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/01/2022 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 676/2021

OBJETO: Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos com Fornecimento de Peças Originais /Genuínas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/01/2022 às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/01/2022 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira pessini
Divisão de Compras
Chefe

ERRATAS

Processo nº 127.632/2021.
Concorrência Pública nº 05/2021.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba torna público essas "Erratas" para suprimir imprecisões no teor do edital e anexos.
Nenhuma "Errata" configura-se como alteração do conteúdo, pois todas as informações já constavam no edital e anexos.

Minuta do contrato:

Onde se lê:

"8.2. Prorrogação do Prazo. O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, quando houver justificativa, ressalvado que a prorrogação deverá ser admitida quando:"

Leia-se:

"8.2. Prorrogação do Prazo. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, quando houver justificativa, ressalvado que a prorrogação deverá ser admitida quando:"

A inclusão da expressão "por até 5 (cinco) anos" foi realizada para explicitar no contrato a informação que já constava no edital (item 5.2).

Por esta informação já constar no edital não há modificação para elaboração das propostas.

Minuta do contrato

Onde se lê:

"16.7.2. As despesas com SUBSÍDIO e com o SUBSÍDIO REMUNERATÓRIO serão suportadas em 2022 pelas seguintes dotações orçamentárias:

....."

Leia-se:

"16.7.2. As despesas com SUBSÍDIO e com o SUBSÍDIO REMUNERATÓRIO serão suportadas em 2022 pelas seguintes dotações orçamentárias:

17711-15.453.0043.2241-336045 – Subvenção Econômica"

A errata apenas explicita a existência das rubricas orçamentárias para o ano de 2022 para suportarem o SUBSÍDIO e o SUBSÍDIO REMUNERATÓRIO.

Trata-se de informação que não tem qualquer reflexo na elaboração das propostas.

Minuta do contrato:

Onde se lê:

"24.1. Instituição de Garantia de Execução do Contrato. A CONCESSIONÁRIA deverá manter durante toda a vigência deste CONTRATO, sob pena de caducidade da CONCESSÃO, GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em montante igual a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS, prestada em favor do CONCEDENTE para a garantia de suas obrigações e compromissos associados ao SERVIÇO, inclusive penalidades de multa eventualmente aplicadas."

Leia-se:

"24.1. Instituição de Garantia de Execução do Contrato. A CONCESSIONÁRIA deverá manter durante toda a vigência deste CONTRATO, sob pena de caducidade da CONCESSÃO, GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em montante igual a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS, prestada em favor do CONCEDENTE para a garantia de suas obrigações e compromissos associados ao SERVIÇO, inclusive penalidades de multa eventualmente aplicadas."

Trata-se de correção do valor por extenso, não alterando os estudos ou informações do edital. Por esta informação já constar no edital e anexo não há modificação para elaboração das propostas.

Minuta do contrato:

Onde se lê:

"35.1. Integram a CONCESSÃO, sendo considerados reversíveis, o banco de dados do sistema de bilhetagem eletrônica."

Leia-se:

"35.1. Integram a CONCESSÃO, sendo considerados reversíveis, o banco de dados do sistema de bilhetagem eletrônica e a garagem implantada no terreno público."

A garagem será implantada em terreno público indicado no subanexo II.4. Neste mesmo subanexo há a clara indicação de que a garagem será revertida no final do contrato.

Também no anexo III – estudo de viabilidade há a clara indicação de que a garagem será revertida no final do contrato.

Em decorrência a informação já constar do instrumento convocatório não se caracteriza como inovação, e não tem qualquer reflexo na elaboração das propostas.

Minuta do contrato:

Onde se lê:

"37.2. O procedimento arbitral se regerá pelas regras de arbitragem e será administrada pela Câmara [•], terá lugar na cidade de [•], Estado de [•], e será conduzida na língua portuguesa. Caso qualquer das PARTES deixe de apontar árbitro nos termos das regras da arbitragem, ou os 2 (dois) árbitros escolhidos pelas PARTES não logrem nomear o terceiro árbitro, sua nomeação incumbirá ao presidente da Câmara."

Leia-se:

"37.1.2. A escolha da Câmara Arbitral será realizada pela Concessionária, para cada ocorrência, dentre as Câmaras cadastradas, em processo específico, pelo Poder Concedente."

37.2. O procedimento arbitral se regerá pelas regras de arbitragem e será administrada pela câmara arbitral. Caso qualquer das PARTES deixe de apontar árbitro nos termos das regras da arbitragem, ou os 2 (dois) árbitros escolhidos pelas PARTES não logrem nomear o terceiro árbitro, sua nomeação incumbirá ao presidente da Câmara."

A inclusão da cláusula 37.1.2. e a errata na cláusula 37.2 foi realizada para evidenciar o processo de escolha da câmara de arbitragem e possibilitar que para cada evento seja escolhida uma câmara arbitral pré-cadastrada pelo Poder Concedente.

Esta errata não modifica as condições de elaboração de proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 539/2021 Aquisição de Equipamentos de Filmagem de Estúdio.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	Broadmedia Cine e Video Eireli	R\$ 26.000,00
2	FRACASSADO	-
3	FRACASSADO	-
4	FRACASSADO	-
5	FRACASSADO	-
6	Broadmedia Cine e Video Eireli	R\$ 1.575,00
7	FRACASSADO	-
8	Robson Márcio de Souza	R\$ 3.000,00
9	FRACASSADO	-
10	Daniel Lopes Tolaine - ME	R\$ 154,99
11	FRACASSADO	-
12	FRACASSADO	-
13	Daniel Lopes Tolaine - ME	R\$ 324,50

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 PROCESSO Nº 147.889/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de pneus

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	12	Unid.	Pneus 185/65 R15 88H – Ford New Fiesta, Chevrolet Montana.	R\$ 364,00	R\$ 4.368,00
02	36	Unid.	Pneus 185/70 R14 88T – Hyundai HB20S	R\$ 334,00	R\$ 12.024,00

Itens 01 e 02 – Constantino Pneus Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 PROCESSO Nº 33.397/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de varão para cortina.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	150	Unid.	Varão para cortina – 03 metros	R\$ 32,45	R\$ 4.867,50
04	220	Unid.	Varão para cortina – 04 metros	R\$ 39,49	R\$ 8.687,80

Itens 01 e 02 - Marfex Lopes Com. de Mat. Para Construção Ltda ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021 PROCESSO Nº 39.155/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de espelhos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	30	Unid.	ESPELHO 0,50m x 0,60m. Na medida 0,50m x 0,60m e espessura 05mm com moldura em alumínio de 03cm de largura com manta acrílica no verso para proteção em caso de quebra e protegido com chapa dura em MDF inteiriço marrom espessura 05mm.	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
02	25	Unid.	ESPELHO 1,00m x 1,50m. Na medida 1,00m x 1,50m e espessura 05mm com moldura em alumínio de 03cm de largura com manta acrílica no verso para proteção em caso de quebra e protegido com chapa dura em MDF inteiriço marrom espessura 05mm.	R\$ 630,00	R\$ 15.750,00

03	30	Unid.	ESPELHO 1,00m x 0,70m. Na medida 1,00m x 0,70m e espessura 05mm com moldura em alumínio de 03cm de largura com manta acrílica no verso para proteção em caso de quebra e protegido com chapa dura em MDF inteiriço marrom espessura 05mm.	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
04	30	Unid.	ESPELHO 1,00m x 1,00m. Na medida 1,00m x 1,00m e espessura 05mm com moldura em alumínio de 03cm de largura com manta acrílica no verso para proteção em caso de quebra e protegido com chapa dura em MDF inteiriço marrom espessura 05mm.	R\$ 425,00	R\$ 12.750,00
05	20	Unid.	ESPELHO 1,60m x 0,80m. Na medida 1,60m x 0,80m e espessura 05mm com moldura em alumínio de 03cm de largura com manta acrílica no verso para proteção em caso de quebra e protegido com chapa dura em MDF inteiriço marrom espessura 05mm.	R\$ 572,33	R\$ 11.446,60
06	30	Unid.	ESPELHO 2,00m x 1,50m. Na medida 2,0m x 1,50m e espessura 05mm com moldura em alumínio de 03cm de largura com manta acrílica no verso para proteção em caso de quebra e protegido com chapa dura em MDF inteiriço marrom espessura 05mm.	R\$ 1.358,00	R\$ 40.740,00
07	20	Unid.	ESPELHO 1,55m x 1,15m. Na medida 1,55m x 1,15m e espessura 05mm com moldura em alumínio de 03cm de largura com manta acrílica no verso para proteção em caso de quebra e protegido com chapa dura em MDF inteiriço marrom espessura 05mm.	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
08	25	Unid.	ESPELHO 1,20m x 0,60m. Na medida 1,20m x 0,60m e espessura 05mm com moldura em alumínio de 03cm de largura com manta acrílica no verso para proteção em caso de quebra e protegido com chapa dura em MDF inteiriço marrom espessura 05mm.	R\$ 451,67	R\$ 11.291,75
09	25	Unid.	ESPELHO 1,50m x 0,60m. Na medida 1,50m x 0,60m e espessura 05mm com moldura em alumínio de 03cm de largura com manta acrílica no verso para proteção em caso de quebra e protegido com chapa dura em MDF inteiriço marrom espessura 05mm.	R\$ 507,00	R\$ 12.675,00

Itens 01 ao 09 - J.M. Coelho Francato & Cia Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 PROCESSO Nº 34.732/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de bancos.

COTA PRINCIPAL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	150	Unid.	Banco refeitório infantil.	R\$ 485,00	R\$ 72.750,00
2	188	Unid.	Banco refeitório fundamental.	R\$ 495,00	R\$ 93.060,00

COTA RESERVA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	50	Unid.	Banco refeitório infantil.	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
4	62	Unid.	Banco refeitório fundamental.	R\$ 495,00	R\$ 30.690,00

Itens 01, 02, 03 e 04 - ABC Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 588/2021 Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	MARTINS SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA LTDA	R\$ 423.000,00

Piracicaba, 20 de dezembro de 2021.

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

Centro de Controle de Zoonoses

Recurso contra imposição de multa

Seguem abaixo recursos contra imposição de multa, aplicadas pelo Plano Municipal de Controle do Aedes, que foram indeferidos, conforme sugestão acatada pelo Secretário Municipal de Saúde:

Nome	Nº do Processo
Antônio João Lourenço	133577/2021

(Recurso impetrado por Euridéia Ribeiro d'Assumpção Lourenço, protocolo nº 170754/2021)	
Rosa Massari	96127/2020

(Recurso impetrado por Sandra Helena Risso Giannetti, protocolo nº 160298/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 195/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de No. 169844/2019 .

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21 de dezembro de 2021

CONTRIBUINTE:

WMB MÁQUINAS E USINAGENS LTDA EPP
RUA: MARIO STURION, 113 – AGUA BRANCA - PIRACICABA/SP
CEP 13424-780 CNPJ:08.449.121/0001-27 – CPD:645372

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 196/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 83.063/2021, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 07/12/2021: Notificação de Lançamento No. 52.489 (fls. 96º99); Notificação de Lançamento No. 52.494 (fls. 104º109); Notificação de Lançamento No. 52.490 (fls. 122º125); Auto de Infração Nº 62.807 (fls. 110º113); Auto de Infração Nº 62.810 (fls. 114º117); Auto de Infração Nº 62.809 (fls. 118º121); Auto de Infração Nº 62.806 (fls. 100º103); Termo de Exclusão do Simples Nacional (fls. 126º127); Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF N. 12.560 (fls. 128º129). O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23 de dezembro de 2021.

CONTRIBUINTE: DIOGO CÍCERO DOS SANTOS - END.: RUA MATHIAS ALBUQUERQUE, 599 – CASTELINHO – PIRACICABA/SP - CEP: 13.403-040
CPD: 654885 - CNPJ: 36.431.794/0001-95.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 197 / 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes relacionados aos Processos Administrativos: Levantamento Específico No. 41267/2021 e de Inscrição Municipal nº 121959/2010, de todos os procedimentos adotados nos referidos Processos, Notificações de Lançamentos nºs 72486 e 72487, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 74793 e 74794 todos de 22/12/2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23 de dezembro de 2021.

CONTRIBUINTE:

RADIOLAB - SERVIÇO DE RADIOGRAFIA E INSPEÇÃO LTDA
JOAO LEONARDO FUSTAINO, 201 – prédio 06 – UNINORTE – PIRACICABA/SP
CEP 13413-102 - CNPJ 12.459.792/0001-46 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPD 619594.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 198 / 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 87.769/2020 de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 16/11/2021: Termo de Início de Ação Fiscal nº 12584, de 16 de novembro de 2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23 de dezembro de 2021

CONTRIBUINTE:

ANGELA IRANI RAINHA
RODOVIA DO AÇÚCAR, KM 75 – JARDIM PÉROLA – PIRACICABA/SP
CEP 13400-970 – CNPJ 04.614.325/0001-15 – CPD 536337

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 199 / 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos Administrativos de Inscrição Municipal nº 410/1988 e de Levantamento Específico nº 41.239/2021 e Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) nº 12.604, de 01/12/2021, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021

CONTRIBUINTE:

MOREL MODELAÇÃO REAL LTDA. EPP
RUA VIRGÍNIA PRATTA GREGOLIN, 345 – PQ SÃO MATHEUS – PIRACICABA/SP
CEP 13.409-217 – CNPJ 54.295.282/0001-20 – CPD 250041

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 200/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Específico No. 30910/2019 que deu origem a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO de Nº 52480 de 20 de dezembro de 2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021

CONTRIBUINTE:

IVONE FERRER RODRIGUES RUALDES
ROD. SP 304, KM173 – STA TEREZINHA - PIRACICABA/SP
CEP 13424-020 CNPJ:09.580.530/0001-20– CPD:613645

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 201/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de No. 37898/2013.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021

CONTRIBUINTE:

DEVALDO CORREA ROLA ME

RUA: POMPILHO RAFAEL FLORES, 359 – ALGODOAL - PIRACICABA/SP

CEP 13405-454 CNPJ:17.712.958/0001-08 – CPD:627372.

Plantão de Farmácias

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS**

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 01 e 02 de janeiro de 2022, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 03, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Farmavip - Droga Avenida	Rua Benjamin Constant, 1.895	3434-6837
	SÃO JUDAS	
Farmácia Bela Vista	Rua Luiz Rodrigues de Moraes, 243	3432-6467
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Drogaria Itapuã	Rua Gália, 343	3433-8110
	MORUMBI/PIRACICAMIRIM	
Drogaria Colina	Avenida Antonia P. Sturion, 671	3426-0571
Droga Reis	Av Piracicamirim, 2602	3426-0017
	SÃO DIMAS	
Drogaria São Dimas	Rua Dona Eugênia, 802	3434-7360
	VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL	
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
Medpira - Droga Santana	Rua Dona Santana, 1.118	3421-1738
Drogacir	Rua Gertrudes B. Moretti, 263	3421-1433
	SANTA TEREZINHA	
Farmácia Santa Terezinha	Travessa Dona Antonia, 53	3425-1247
Drogaria Moda	Rua Corcovado, 1.405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021.

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 01 a 07/01/2022

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo/ Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 27 de dezembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 573/2021**

Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais elétricos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	DESERTO	
2	FRACASSADO	
3	FRACASSADO	
4	DESERTO	
5	DESERTO	
6	S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	35,72
7	DESERTO	
8	DESERTO	
9	DESERTO	
10	DESERTO	
11	DESERTO	
12	DESERTO	
13	DESERTO	
14	DESERTO	
15	DESERTO	
16	DESERTO	
17	DESERTO	
18	DESERTO	
19	DESERTO	
20	DESERTO	
21	DESERTO	
22	DESERTO	
23	DESERTO	
24	DESERTO	
25	DESERTO	
26	DESERTO	
27	DESERTO	
28	DESERTO	
29	DESERTO	
30	DESERTO	
31	DESERTO	
32	DESERTO	
33	DESERTO	
34	DESERTO	
35	DESERTO	
36	DESERTO	
37	DESERTO	
38	DESERTO	
39	DESERTO	
40	DESERTO	
41	DESERTO	
42	DESERTO	
43	DESERTO	
44	DESERTO	
45	DESERTO	
46	DESERTO	
47	DESERTO	
48	DESERTO	
49	DESERTO	
50	DESERTO	
51	DESERTO	
52	DESERTO	
53	DESERTO	
54	DESERTO	
55	DESERTO	

Piracicaba, 27 de dezembro de 2021

Engº Paulo Ferreira
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 598/2021 Aquisição de câmeras e lentes

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	ROBSON MARCIO DE SOUZA	18.800,00
2	ROBSON MARCIO DE SOUZA	11.650,00
3	ROBSON MARCIO DE SOUZA	5.900,00

Piracicaba, 22 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SÃO JOSÉ

Data: 23/12/2021

Prazo: 12 meses, prorrogáveis.

Valor Concedente: R\$ 1.259.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove reais).

Processo Administrativo nº 162.300/2021

Chamamento Público nº 02/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019 (Reabertura de prazo) Processo nº 107.794/2019

Objeto: Credenciamento de empresas (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras, visando a viabilização do pagamento/parcelamento de multas de trânsito por meio de operações com cartão de crédito e débito, de acordo com a Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018. Período de credenciamento: de 03/01/2022 até 30/12/2022.

O Edital está disponível na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, localizada na Av. Comendador Luciano Guidotti, nº 1446, bairro Caxambu, das 08:30 às 16:30 horas, e/ou pelo site oficial do município: www.piracicaba.sp.gov.br.

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes



PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer PG 928/2021.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

Objeto: Pagamento de taxas de inscrição dos atletas para o campeonato brasileiro de tênis de mesa.

Contratada: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - C.N.P.J. nº 30.482.319/0001-61.

Valor: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Prazo Contratual: até o término das competições.

Protocolo nº 141.921/2021.

Requisição: SC 0004-12/2021.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.

3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

HERMES FERREIRA BALBINO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

Objeto: pagamento de taxa de Anuidade (2021).

Contratada: FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ nº 34.143.731/0001-08.

Valor: R\$ 1.540,00 (Um mil e quinhentos e quarenta reais).

Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2021.

Protocolo nº 141.939/2021.

Requisição: SC 0161-10/2021.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 1.540,00 (Um mil e quinhentos e quarenta reais).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.

3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

HERMES FERREIRA BALBINO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI LTDA. – CNPJ nº 09.445.502/0001-09 (SAÚDE/SEMOM)

Código Licitação nº 2019.000.000.222

Código Ajuste nº 2019.000.001.279

Contrato nº 2.091/2019.

Proc. Admin.: nº 91.657/2019.

Licitação: Edital de Concorrência nº 29/2019.

Objeto: Execução de obras para construção de Unidade Mista de Saúde no Bairro Parque Piracicaba. Valor: R\$ 1.474.300,23 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos reais e vinte e três centavos).

Prazo: 15 (quinze) meses.

Data: 16/12/2019.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditamento nº 2.091/2019 – 3.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 10/12/2021.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 22 Dezembro 2.021
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
008798/2021	ROGWIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHAS EIRELI	
008799/2021	GRACIELE MARTINS PRATES	
008800/2021	ANA PAULA DE ALMEIDA	
008801/2021	ANTONIO DA SILVA JUNIOR	
008802/2021	JOSE FERNANDO DOMINGUES	
008803/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	
008804/2021	JOAO MATEUZZO	
008805/2021	HMK COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME	
008806/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008807/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008808/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008809/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008810/2021	JOAO VITALINO	
008811/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008812/2021	LUIS PAULO RODRIGO PINTO	
008813/2021	MARIA LUCIA VIEIRA VENTURINI	
008814/2021	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO	
008815/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008816/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008817/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008818/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008819/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008820/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008821/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008822/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008823/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008824/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008825/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008826/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008827/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008828/2021	HYUNDAI TRANSYS FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS BRASIL LTDA	
008829/2021	CPP CERVEJARIA ARTESANAL LTDA	
008830/2021	CPP CERVEJARIA ARTESANAL LTDA	
008831/2021	JOSIELSON ALVES DOS SANTOS	
008832/2021	CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	
Despachos	Processo	Interessado
000970/2021	000682/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
001552/2021		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
002331/2021	001438/2021	JOSÉ CARLOS FUSTAINO: "Deferido".
002982/2016	001747/2016	RAFAEL JOSE MUNHOZ: "Concluído".
003134/2016	001866/2016	OTACILIO PAIXÃO DE SOUZA: "Concluído".
003290/2016	001958/2016	ANTONIO IRINEU ORIANI: "Concluído".
003294/2016	001962/2016	ALESSANDRO APARECIDO DE ANDRADE: "Concluído".
003295/2016	001963/2016	ALEXANDRE LOPES GONZALEZ: "Concluído".
003298/2016	001966/2016	ELIZEU PEREIRA DA SILVA: "Concluído".
003317/2016	001985/2016	ANTONIO NASCIMENTO MONTEIRO: "Concluído".
003417/2016	002056/2016	MARCELINO ISAIAS: "Concluído".
003418/2016	002057/2016	MARIA APARECIDA CAMARGO: "Concluído".
003471/2016	002104/2016	SEVERINO ROSA DA SILVA: "Concluído".
003476/2016	002109/2016	SYLVIO GREGO: "Concluído".
003845/2016	002333/2016	CRISTIANA DE LIMA MIRANDA: "Concluído".
003873/2016	002360/2016	ELIANE GONÇALVES DOS SANTOS: "Concluído".
003940/2016	002421/2016	VALDOMIRO SCARPARI: "Concluído".
004343/2021		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
004426/2020	003276/2020	AMABILE RIZZATO ZANELLA: "Deferido".
004478/2016	002604/2016	DENILSON SOUZA CRESPIO: "Concluído".
004494/2016	002610/2016	APARECIDO SANTIN MAZZERO: "Concluído".
004569/2016	002645/2016	AYLA LIMA DE OLIVEIRA: "Concluído".
004584/2016	002660/2016	VANILZA DE FATIMA COELHO BATISTA: "Concluído".
004591/2016	002667/2016	ANTONIO JOSE FALCONE JUNIOR: "Concluído".
004845/2016	002775/2016	VALDEMIR JOSE DE OLIVEIRA: "Concluído".
004847/2016	002777/2016	PEDRO RONTANI: "Concluído".
004856/2016	002786/2016	LUDIMILA BENÁ: "Concluído".
004860/2016	002790/2016	ATILIO ZULINI: "Concluído".
005120/2021	003584/2021	CENTRO EDUCACIONAL DARWIN LTDA: "Indeferido".
006125/2020	004416/2020	SEMDES - PMP - PROJETO CASA LAR: "Deferido".
006126/2020	004417/2020	SEMDES - CASA LAR: "Deferido".
006154/2021	004341/2021	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS: "Deferido".
006373/2020		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
006431/2021	004547/2021	CELIA REGINA DE SOUZA SANTOS: "Deferido".
006605/2020	004737/2020	ALBANO PAULINO FILHO: "Deferido".
006923/2021	004902/2021	FABRICIO SIMONI: "Deferido".
007022/2021	003584/2021	CENTRO EDUCACIONAL DARWIN LTDA: "Indeferido".
007188/2020	004984/2020	JOSE MARCULINO DA SILVA: "Indeferido".
007665/2021	005302/2021	RODRIGO ZIMMERMANN AMORIM: "Indeferido".
008598/2021	005698/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
008661/2021		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 23 Dezembro 2.021
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
008833/2021	JEFFERSON WILLIAM GONÇALVES DE OLIVEIRA	
008834/2021	GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	
008835/2021	MARIA ELISA CARDOSO SA EVANGELISTA	
008836/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008837/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
008838/2021	THIAGO ALVES DA SILVA	
008839/2021	MARIA GENIR DA SILVA LIRA	
008840/2021	VALTER LUIS CASTELLARI	
008841/2021	STRATEGOS ENGENHARIA INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	
008842/2021	CELIA REGINA DE SOUZA SANTOS	
008843/2021	LONGITUDE INCORPORAÇÃO E URBANISMO LTDA	
008844/2021	LONGITUDE INCORPORAÇÃO E URBANISMO LTDA	
008845/2021	LONGITUDE INCORPORAÇÃO E URBANISMO LTDA	
008846/2021	LONGITUDE INCORPORAÇÃO E URBANISMO LTDA	
008847/2021	LONGITUDE INCORPORAÇÃO E URBANISMO LTDA	
008848/2021	LONGITUDE INCORPORAÇÃO E URBANISMO LTDA	
008849/2021	VITTA JARDINS ITAPUÁ PIR DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	
008850/2021	DANIEL OLIVEIRA RANGEL	
008851/2021	MARIA DE FÁTIMA GIOVANONI DOS SANTOS	
Despachos	Processo	Interessado
000637/2021	000449/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
002844/2021	001911/2021	ANDREIA BRIEDA PASCHOAL: "Deferido".
003004/2016	001765/2016	BENEDICTO GOMES LEÃO: "Concluído".
003027/2016	001787/2016	ODIVALDO LUIS DUCATTI: "Concluído".
003030/2016	001790/2016	PEDRO SERGIO BORELLI: "Concluído".
003297/2016	001965/2016	ANA ROSA GONÇALVES DOS SANTOS: "Concluído".
003426/2016	002065/2016	ODILZA MENDES DA SILVA: "Concluído".
003428/2016	002067/2016	PAULO SANCHES: "Concluído".
003453/2021	002339/2021	MOISES RODRIGUES DA SILVA: "Concluído".
003457/2021	002343/2021	EVELYN PEREIRA LADIAS: "Concluído".
003459/2021	002345/2021	CARMEM TERESA DA SILVA: "Concluído".
003470/2021	002356/2021	MARIANA APARECIDA BALDINI MOYSES: "Concluído".
003483/2021	002369/2021	DANIELA SABINO: "Concluído".
003484/2021	002370/2021	RICHARD CAMPOS MAGALHAES: "Concluído".
003803/2016	002300/2016	PATRICIA DE FATIMA SOUZA: "Concluído".
003860/2016	002348/2016	CARLOS RODRIGO AGOSTINHO - ME: "Concluído".
003877/2016	002364/2016	CARLOS SEBASTIAO DE MELO: "Concluído".
003906/2016	002389/2016	OZENI POLPINO DE ABREU: "Concluído".
004289/2021	002935/2021	AUGUSTO VINICIUS DEGASPERI: "Deferido".
004297/2020	003181/2020	JULIANA APARECIDA DA SILVA: "Deferido".
004475/2016	002601/2016	PEDRO ZEM: "Concluído".
004525/2021	003134/2021	VERA LUCIA APARECIDA SCHMIDT: "Concluído".
004649/2020	003401/2020	PEDRO AUGUSTO FRANCO BERTONCELLOS: "Deferido".
005489/2021	003883/2021	PONTUALI CONSTRUTORA E: "Concluído".
		ENGENHARIA EIRELI
005584/2021	006207/2019	BENEDITO ROCHA BAPTISTA: "Indeferido".
006127/2020	004418/2020	SEMDES - PMP - SEGUNDA CASA LAR: "Deferido".
006282/2020	003181/2020	GABRIEL AUGUSTO FRANCO BERTONCELLO: "Deferido".
006861/2021	004848/2021	MAGALI APARECIDA WENCESLAU: "Deferido".
007476/2021	005188/2021	ADALBERTO SOUZA PENA: "Indeferido".
007540/2021	005217/2021	JOSE FRANCISCO SALVATO.: "Deferido".
007610/2021	005217/2021	JOSE FRANCISCO SALVATO.: "Deferido".
008725/2021		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
008726/2021		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2021
PREGÃO N.º 82/2021 - PROCESSO N.º 4566/2021

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de pão de forma. Valor total estimado: R\$ 11.949,60 (onze mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Dotação de 2022, correspondente ao Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398 do exercício de 2021. Assinatura: 28/12/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2021
PREGÃO N.º 82/2021 - PROCESSO N.º 4566/2021

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: COMERCIAL CONCORRENT LTDA EPP.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de margarina. Valor total estimado: R\$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Dotação de 2022, correspondente ao Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398 do exercício de 2021. Assinatura: 28/12/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2021
PREGÃO N.º 81/2021 - PROCESSO N.º 4674/2021**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de pão tipo francês. Valor total estimado: R\$ 170.146,80 (cento e setenta mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Dotação de 2022, correspondente ao Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.171220042.398 do exercício de 2021. Assinatura: 28/12/2021.

**CONTRATO N.º 100044/2021
PREGÃO N.º 88/2021 - PROCESSO N.º 5060/2021**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: VECTORA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA.

Objeto: Fornecimento de Datalogger com dois canais de comunicação – pressão e vazão. Dotação 54 – Código Orçamentário 44905200 e Programa de Trabalho 3231190.1751200232 424 do exercício de 2021. Empenho n.º 2022/2021 Assinatura: 28/12/2021.

PROCESSO N.º 5679/2021

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 5679/2021, contra o servidor Amauri Mariano da Silva, matrícula nº. 1.134-8, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão do Auto de Infração de Transito nº. 1G 961775 noticiado pelo Setor de Transportes. Piracicaba, 23 de dezembro de 2021.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

**DECISÃO N.º 22/2021
NOTIFICAÇÃO N.º 25/01/2021
PREGÃO N.º 38/2021
PROCESSO N.º 1018/2021**

O SEMAE faz saber que o prazo da defesa prévia, face à Notificação n.º 25/01/2021, da empresa CAL MASTER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sediada na Estrada Antiga BR 354, s/n, Córrego das Almas, Arcos/MG, CEP 35.588-000, Telefone (11) 99781-7490, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.506.858/0001-46 e Inscrição Estadual sob n.º 042.218.589-0002, transcorreu em branco.

Trata-se de contrato de fornecimento de cal hidratada para tratamento de água. Restou incontroverso nos autos, pelos documentos e fotografias juntados, que o produto fornecido pela Contratada vem apresentando alterações de qualidade, nos parâmetros hidróxido de cálcio e materiais insolúveis, tendo sido o problema reconhecido e confessado pela Contratada, que no entanto, não apresentou solução, não obstante as inúmeras solicitações da Contratante.

Notificada sobre o descumprido do ajuste, e da abertura do presente procedimento administrativo, a Contratada não apresentou defesa, limitando-se a afirmar que “nas próximas cargas o material irá dentro da especificação” – fls. 40.

Segundo informações constante nos autos, 686.770 kg do produto, no valor total de R\$ 490.697,16 vieram em desconformidade, ocasionando prejuízos ao Semae. Até o presente momento não houve reposição de compensação prevista no termo de referência. O item 14.2.10. prevê, em qualquer tipo de inadimplência, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida, sendo de rigor a aplicação de pena de multa no valor de R\$ 49.069,71 (quarenta e nove mil e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

Assim, por todo o exposto, fica a empresa advertida nos termos do artigo 87, I da Lei 8666/93, bem como MULTADA no importe total de R\$ 49.069,71 (quarenta e nove mil e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), nos termos do item 14.2.10. do ajuste, c.c. artigo 87, II da Lei Federal 8.666/936, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 15 de Dezembro de 2021.

Elaine Contiero Ribeiro
Gestora do Contrato

José Maria Sanglade Marchiori
Gestor do Contrato

Tatiana Ferreira Muzilli
Gestão de Contratos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO**

PREGÃO PRESENCIAL 48/2021

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 48/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares continuados com dedicação exclusiva de quatro funções especificadas no termo de referência, com fornecimento de mão de obra devidamente uniformizada e dotada dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 12/01/2022 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. As consultas e download do edital e anexos deverão ser realizadas no endereço www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 27/12/2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

EMDHAP

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL
DO PODER PÚBLICO (GIPP) DE PIRACICABA**

No dia 14 (quatorze), do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h00 (dez horas), reuniram-se virtualmente, pela plataforma Google Teams, os Membros do Grupo Institucional do Poder Público (GIPP) do Município de Piracicaba. Estiveram presentes na reunião: Sra. Adriana Cristina Dias Klinke - Assistente de Projetos Sociais, representante da CAIXA / Piracicaba-SP; Cinthia Ergel - Assistente de Projetos Sociais, representante CAIXA / Curitiba-PR; Márcia Barbosa Benatti - Assistente de Projetos Sociais, representante CAIXA da Baixada Santista-SP; Sr. Jorge Henrique da Silva – Diretor Administrativo e Financeiro da EMDHAP; a Sra. Priscila Zanardo Algarra - Assistente Social, representante da EMDHAP; Sra. Sandra Cristian Liberal – Secretária da Diretoria – representante da EMDHAP. Participaram, também: o Sr. Clayton dos Santos Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS); a Srta. Vanessa de Oliveira Araújo e, o Sr. Saymon Luiz de Jesus Fuentes, representantes do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba (IPPLAP); Sr. João Ernani Gatti Braga, representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras (SELAM); Sra. Maria Angélica P. I. Cardoso e, o Sr. Pedro Paulo Mesquiere, representantes da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB); Sr. Guilherme Augusto Milanez, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes (SEMUTTRAN); Sra. Eliane Maria Pereira da Silva e, a Sra. Phamela Thaiany Souza Lopes Amaral representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE); Sra. Diva da Guir Freitas e, a Sra. Maria Aparecida Vila Nova, representantes da Secretaria Municipal de Educação. Não compareceram e nem justificaram suas ausências os representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEMDETTUR), da Guarda Civil do Município (GCM) e, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). O Sr. Jorge, abriu a reunião, saudando a todos os presentes. Na sequência, através de slides, apresentou a Portaria nº 464/2018 (quatrocentos e sessenta e quatro de dois mil e dezoito), publicada pelo extinto Ministério das Cidades (MCidades), atual Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), destacando que esta portaria apresenta as diretrizes para o desenvolvimento de trabalhos técnicos sociais junto às famílias beneficiárias de programa de habitação de interesse social, entre outros, desenvolvidos com o financiamento do Governo Federal. Ressaltou que, em programas como o Minha Casa Minha Vida, que prevê habitações para famílias de baixa renda, esta Portaria orienta que os entes públicos (no caso, as Prefeituras) devem instituir e gerir o GIPP. Após, apresentou a Portaria Municipal nº 4.057/2021 (quatro mil e cinquenta e sete de dois mil e um) que institui o GIPP no município e nomeia os membros indicados pelas Secretarias e outros Órgãos do município. Após, apresentou os nomes de todos os indicados para Membros Titulares e seus respectivos Suplentes, dando posse a todos. Após, passou algumas informações sobre os empreendimentos objeto dos Convênios CAIXA/Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)/Casa Paulista, quais sejam, Piracicaba I, II e III (um, dois e três) / 1.136 (um mil cento e trinta e seis) unidades habitacionais (UHs) - tipologia apartamentos; Ipês (Branco, Amarelo e Roxo) / 720 (setecentas e vinte) UHs - tipologia apartamentos e; e Vida Nova I, II, III e IV (um, dois, três e quatro) / 1.200 (um mil e duzentas) UHs - tipologia apartamentos, totalizando 3.056 (três mil e cinquenta e seis) UHs, atendendo cerca de 11.000 (onze mil) pessoas. Além da quantidade, o Sr. Jorge mostrou a localização de cada empreendimento e, o ano de entrega dos 3 (três) empreendimentos, que foram: 2013/2014 (dois mil e treze / dois mil e catorze), 2017/2018 (dois mil e dezessete / dois mil e dezoito) e 2018 (dois mil e dezoito), respectivamente. Também, relatou sobre o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) de pós ocupação, uma das exigências das PMCMV, que foi desenvolvido com as famílias beneficiárias dos empreendimentos. Destacou que, no ano de 2020 (dois mil e vinte), devido à pandemia (COVID-19), houve a necessidade de interrupções destes trabalhos. Destacou, também, que no início deste ano a CAIXA comunicou que o Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR) havia suspenso o repasse de verbas do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), o que corroborou, também, com a suspensão da execução dos PTTS nos empreendimentos. Após, o Sr. Jorge, relatou que, todos estes fatores e, ainda, devido ao reduzido número de Colaboradores (Equipe Técnica) na EMDHAP, a Diretoria da EMDHAP, com a anuência do Sr. Prefeito, oficializou junto à CAIXA, um pedido para que as responsabilidades de todos os PTTS fossem transferidos da EMDHAP para uma Empresa credenciada à CAIXA - para a continuidade destes trabalhos. Na sequência, a Sra. Adriana, se apresentou e pediu para que todos os participantes se apresentassem também. Após, apresentou alguns slides, destacando a importância de se formar o GIPP e, de se dar continuidade aos PTTS para as famílias beneficiárias dos 3 (três) empreendimentos. Destacou, também, a questão da vulnerabilidade social e econômica que estas famílias apresentam. Após, ressaltou que a Empresa credenciada à CAIXA (que será contratada) deverá fazer um novo diagnóstico socioeconômico das famílias dos empreendimentos, apresentar uma nova reprogramação das atividades a serem realizadas, justificando que, hoje a realidade das famílias beneficiárias já não é mais a mesma que de 12 (doze) meses atrás. Também informou que, após esta primeira reunião do GIPP, será necessário registro e publicação da referida Ata em meio digital e, posterior envio à CAIXA. Na sequência, destacou alguns pontos da Portaria nº 464/2018 (quatrocentos e sessenta e quatro de dois mil e dezoito), que tratam especificamente da instituição e participação do GIPP, que são: Anexo III (três) - condições operacionais para o trabalho social no PMCMV-FAR; Item 2.4 (dois ponto quatro) - Agente Apoiador do Empreendimento: Entes Públicos Locais;

o Subitem e) - criar o GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais Órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, segurança pública, entre outras; O Subitem 6.2.2 (seis ponto dois) - A aprovação de que trata o item 6.2 (seis ponto dois) está condicionada à formação do GIPP pelo ente público local, formalizada por ata de constituição com assinatura de todos os membros, registrada e publicada em meio físico ou eletrônico, quando houver; o Subitem 6.2.3 (seis ponto dois ponto três) - o GIPP é responsável pelo acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias e será coordenado por representante do Ente Público Local. Na sequência, a Sra. Adriana comentou que, dentre várias responsabilidades que caberá a nova Empresa (credenciada à CAIXA), estará a articulação junto às famílias beneficiárias, para a formação do Grupo de Governança Local (GGL). Destacou que, o GGL deverá ser constituído apenas por Membros de Famílias beneficiárias dos PTTS. Ressaltou que a atuação do GGL facilitará a interlocução dos Membros da Equipe Técnica da Empresa a ser contratada, com os Membros do GIPP. Outro item da Portaria que a Sra. Adriana destacou, foi o 6.5.2 (seis ponto cinco ponto dois) - Constituição e definição da proposta de atuação do GIPP. Neste ponto, a Sra. Adriana elencou algumas sugestões e ideias para serem tratadas no GIPP, tais como: agenda/programação; estabelecer um plano de ação de acordo com a demanda; assumir aquilo que foi agendado; cada representante do GIPP poderá propor ações no território dos empreendimentos, de acordo com seu campo de atuação; valorização da atuação do GIPP, das Secretarias/Governo municipal; instituir grupos temáticos; elaborar ações estratégicas; atuar de forma sistemática; entre outras. Na sequência, o Sr. Jorge comentou que, na verdade, com a atuação do GIPP, a proposta de gestão de várias políticas públicas será regionalizada. Destacando que, após termos o GGL atuante, somados à atuação do GIPP, o desenvolvimento e atendimento às demandas daquelas famílias mais assertivo e eficiente. Ao final, o Sr. Jorge apresentou as datas das próximas reuniões GIPP, para o exercício do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), são elas: 24/02/2022 (vinte e quatro de dois de dois mil e vinte e dois); 28/04/2022 (vinte e oito de quatro de dois mil e vinte e dois); 30/06/2022 (trinta de seis de dois mil e vinte e dois); 25/08/2022 (vinte e cinco de oito de dois mil e vinte e dois); 27/10/2022 (vinte e sete de dez de dois mil e vinte e dois), e; 15/12/2022 (quinze de doze de dois mil e vinte e dois). Ressaltou que todas estas datas caem numa quinta-feira, e, a reunião iniciará às 14h00 (quatorze horas). Destacou que, preferencialmente as reuniões serão presenciais, com locais a serem previamente definidos e comunicados. Em seguida, a Sra. Adriana e o Sr. Jorge agradeceram a presença e a colaboração de todos e, desejaram boas festas e um feliz 2022 (dois mil e vinte e dois). Sem mais, Eu, Sandra Cristina Liberal, lavrei a presente Ata. Piracicaba, 14 (quatorze) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

CIENTE E DE ACORDO

CAIXA

Adriana Cristina Dias Klinke – Assistente de Projetos Sociais, representante da CAIXA / Piracicaba-SP

Cinthia Ergel - Assistente de Projetos Sociais, representante CAIXA / Curitiba-PR

Márcia Barbosa Benatti - Assistente de Projetos Sociais, representante CAIXA da Baixada Santista-SP

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)

Clayton dos Santos Silva – Titular

Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba (IPPLAP)

Vanessa de Oliveira Araújo -Titular

Saymon Luiz de Jesus Fuentes – Suplente

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras (SELAM)

João Ernani Gatti Braga – Titular

Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)

Pedro Paulo Mesquieri – Titular

Maria Angélica P. I. Cardoso - Suplente

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes (SEMUTTRAN)

Guilherme Augusto Milanez - Suplente

Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE)

Eliane Maria Pereira da Silva – Titular

Phamela Thaiana Souza Lopes Amaral - Suplente

Secretaria Municipal de Educação (SME)

Diva da Guia Freitas – Titular

Maria Aparecida Vila Nova - Suplente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba (EMDHAP)

Priscila Zanardo Algarra – Titular

Jorge Henrique da Silva – Suplente

Sandra Cristina Liberal – Secretária da Diretoria da EMDHAP

PARECER JURÍDICO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/21 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/21 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES.

ASSUNTO: CONSULTA SOBRE REVOGAÇÃO DE CERTAME POR INTERESSE PÚBLICO.

1. Vistos.

2. Analisados os autos, verifica-se que o Pregão obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei nº 10.520/02 no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc., de modo que não há apontamentos nesse sentido.

3. Iniciado o certame, operou-se a abertura da Sessão, porém houve a suspensão da adjudicação para análise das impugnações técnicas apresentadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, fato também comunicado aos interessados.

4. Ocorre que o Pregoeiro e a Equipe de apoio entendeu que os valores das vencedoras estão acima do preço de mercado, mesmo após várias rodadas de lances, conforme as pesquisas que balizaram a média. Nesse passo, a Administração Pública entendeu que a contratação dessa compra não se justificaria, em virtude do princípio da economicidade e da moralidade administrativa.

5. Diante da fundamentação no dever de economia aos cofres públicos, a licitante poderá rever a necessidade do objeto deste Pregão, e cancelar seus atos administrativos sob o fundamento de que "O fato de a inconveniência ou da inoportunidade decorrer de critério adotado pela própria administração não constitui qualquer obstáculo à edição de providência em sentido contrário".

6. Sob este viés, diante do fato econômico acima referido, e das razões de interesse público compassadas com o dever de contingenciamento de verbas públicas, entendo cabível a descontinuação imediata dos procedimentos licitatórios do Pregão em destaque, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, coadunado com a Súmula 473/STF, que autoriza a revogação pela própria Administração, sendo certo que não há óbice para que, futuramente, havendo mantendo-se a necessidade de tais aquisições, abra-se novo procedimento licitatório, com a observação dos valores da média de mercado.

7. O art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. G.N.

8. De se ressaltar que ainda não houve adjudicação tampouco assinatura de contrato, de modo que não haverá prejuízo aos interessados, entretanto, deve-se dar publicidade aos atos na Imprensa Oficial, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório previstas nos arts. 5º e 93, X, CF, e nos art. 49, § 3º, e 109, I, §1º da Lei nº 8666/93.

9. Como a questão do valor econômico é relevante, e sua não observação prejudicará o interesse público (boa administração das finanças), fica justificada a revogação, visando a eficácia na contratação pretendida, nos moldes da primeira parte do "caput" do art. 49 da Lei nº 8.666/93, pois trata-se de ato administrativo vinculado, embora assentado em motivos de conveniência e oportunidade.

10. Considerados os aspectos jurídicos acima, entendo que o Pregão Presencial poderá ser revogado, com fulcro no poder-dever da Administração Pública em agir conforme os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, bem como justificado pelo fato de que os interessados tem mera expectativa de direito até a assinatura do contrato. Ademais, não há nos procedimentos ofensa ao contraditório nem à ampla defesa, o que afasta qualquer ilação sobre eventual pedido de indenização. Contudo, fica concedido aos licitantes o prazo legal de 05 (cinco) dias para apresentação de eventual recurso quanto à revogação deste Certame.

11. Vide Súmulas do STF:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

12. Em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, são cabíveis a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

13. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis interessadas. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", deve-se dar ciência aos licitantes da revogação do Pregão.

É o parecer, que submeto à apreciação, s.m.j.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2021.

VÍVIAN DE SORDI VILELA LORENZI

OAB/SP 160.261

Encaminhe-se.

JORGE HENRIQUE DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

De acordo. AO DD. DIRETOR PRESIDENTE.

Acompanho o Parecer Jurídico, autorizo a revogação.

SERGIO MALUF CHAIM
DIRETOR PRESIDENTE